



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: VEREADOR MOACIR DEOLINDO DE SOUZA E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 006/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

"Altera a redação do Art. 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1.977".

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 4º e seu Parágrafo Único do Regimento Interno, sobre o início e término de cada legislatura, bem como os períodos de recesso legislativo, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 94, "caput" e sua alínea "e", estabelecendo que os Projetos de Resolução se destinam a regular as matérias de caráter político e administrativo, bem como aquelas de natureza regimental, e

CONSIDERANDO ainda que o Art. 175 do Regimento Interno estabelece que este poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante Projeto de Resolução apresentado pela Mesa ou por 1/3 (um terço) dos Vereadores,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 4º e seu Parágrafo Único da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A legislatura compreenderá 06 (seis) sessões legislativas, com início cada uma no dia primeiro de fevereiro e término no dia trinta de novembro de cada ano.

Parágrafo Único - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de primeiro a trinta e um de julho e de primeiro de dezembro a trinta e um de janeiro do ano seguinte".

Cont...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação..... fls. 02.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, 10 de abril de 1.984.

DR. WANDERLEI MARIAS SANTOS

Presidente

MÁRIO OLÍMPICO MEDEIROS

1º Secretário